



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 810, DE 21 DE MARÇO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.594.891,73 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos), à seguinte dotação:

04.06. - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.594.891,73
(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 21 de março de 2023.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal